



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 319.003/2019**

## 1. PREÂMBULO

**1.1** O Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.086.668/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - n° 228, Centro, CEP: 59.343-000, por intermédio do Pregoeiro Oficial que ao final assina, no uso de suas atribuições, torna público a Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do “**Tipo Menor Preço Por Item**”, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2007; e subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar N° 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, e dos **Decretos Municipais n° 1.254-C<sup>1</sup> 09 de janeiro de 2017 e 1.395<sup>2</sup> de 04 de setembro de 2018**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3472-3902 / email [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou na sala de licitações localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - n° 228, Centro, Jardim do Seridó/RN.

**ATENÇÃO:** No Acórdão TCU n° 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7° da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.  
Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

**Observação:** *Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

## 2. DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de insumos odontológicos, descrito minuciosamente no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei.

<sup>1</sup> **Decreto 1.254-C/17:** Regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN a aplicação da modalidade de Licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

<sup>2</sup> **Decreto 1.395/18:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no âmbito do município de Jardim do Seridó-RN.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

**3. DA ABERTURA:**

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13 de junho de 2019, às 08,00hs

**FIM RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 02 de julho de 2019, às 08,00hs

**INÍCIO DA DISPUTA:** 02 de julho de 2019, às 09:00hs

*Compõem este Edital os seguintes anexos:*

*ANEXO I Descrição do Objeto – Termo de Referência*

*ANEXO II Fatos Impeditivos*

*ANEXO III Inexistência de trabalhador menor nos quadros*

*ANEXO IV Atendimento aos requisitos de habilitação*

*ANEXO V Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP*

*ANEXO VI Minuta do Contrato*

*ANEXO VII Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro social ou profissional da Licitante.*

**4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

4.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município Jardim do Seridó/RN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Bll Compras**” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

4.4. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar no 147 de 07 de agosto de 2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3 - E vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

5.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3149 7300 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.6 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I

c) **Inserção no sistema** do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo I, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar no 147 de 07 de agosto de 2014.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

a) A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

b) Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

c) Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

d) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

- e) Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão de disputa continuará normalmente para os itens já em disputa. Sendo restabelecida a conexão o Pregão Eletrônico terá seu reinício.
- f) A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).
- g) Os itens para disputa ficarão no **MÍNIMO 03 (três) minutos** antes de serem colocados no estágio de **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- h) Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- i) O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- j) Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3 e 4 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 6**), da empresa vencedora, deverão ser encaminhados no prazo de 1(uma),hora para e-mail [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) e em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequadas, para a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça Prefeito “Manoel Paulino dos Santos Filho”, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, fone (84)3472-3902. Responsável pelo recebimento: *Jaelyson Max Pereira de Medeiros* (Setor de Licitações). O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;
- k) A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item;
- l) Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- m) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

- n) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- o) Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- p) Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2 – Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

8.4 - A validade da proposta será de igual período de validade Do Contrato Administrativo, contados a partir da data de assinatura deste;

8.5 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (**anexo 06**) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar no 147 de 07 de agosto de 2014;

## **9. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

9.1 - A empresa vencedora, deverá enviar em até **05 (cinco)** dias úteis, a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste item deste edital;

**9.2 - Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

9.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM;**

9.4 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos produtos até sua entrega no local fixado neste edital.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1 - **Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;**

9.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos produtos licitados;

9.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por **decisão do Pregoeiro;**

9.6.4 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **10. DA GARANTIA**

10.1 - A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

**11.2 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:**

11.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 11.2**, o sistema realizara um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- e) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- f) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **12.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**I -** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**II -** Deverá constar na Documentação de Habilitação:

- a) Cópia Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e prestar o objeto licitado.
- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

**12.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e com esta municipalidade.
- b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede da empresa licitante;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante através de Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo de forma satisfatória os objetos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo distribuidor cível da Comarca ou outro órgão equivalente, onde o licitante é domiciliado.
- b) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

**15 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

- a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do **Anexo III**;
- b) Certidão Simplificada e a Específica expedidas pela Junta Comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc);





**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 319.003/2019**

- c) Todas as declarações solicitadas neste edital deverão vir com firma reconhecida em cartório.
- d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação implicara decadência do direito a Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) *Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, conforme modelo do Anexo V*  
c) *Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV*  
d) *Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro social ou profissional da Licitante, conforme modelo do Anexo VI.*

## **16. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS**

16.1 – No prazo de até 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, através do Portal eletrônico: ***bl.org.br*** em aba destinada para tal fim, como também deverá enviar via e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com). Caso sejam por meio de entrega direta, as impugnações deverão dar entrada, obrigatoriamente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN no endereço à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, nos dias uteis, das 07h00min às 13h00min. A Administração não se responsabilizará pela tempestividade de documentos que sejam recebidos por outros meios.

16.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.3 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias uteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente;

16.4 - A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação, e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

16.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

16.6 - O acolhimento de recurso importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 - Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN no endereço à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN - CEP 59343-000, Setor de Licitação. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail para



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

[cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 – Os valores unitários informados na proposta para as aquisições previstas no objeto deste certame deverão estar compatíveis com o orçamento básico total.

17.2 – As despesas para a aquisição dos insumos odontológicos objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2019, do Município de Jardim do Seridó/RN, com as dotações orçamentárias especificadas nas ordens de compra emitidas para as aquisições bem como descrito abaixo:

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 05.05001.10.301.0034.2016 – PSB – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.
- 05.05001.10.301.0034.2033 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB FIXO.
- 05.05001.10.301.0034.2036 – PROGRAMA DE MELORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ.

### **ELEMENTO DE DESPESA:**

- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

### **FONTE:**

- 12110000.
- 12140200.

## **18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

18.1 – Caberá ao licitante vencedor, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, deste Edital.

18.2 – Caberão ao Município de Jardim do Seridó/RN, sem prejuízo do constante do termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, deste Edital.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E PREÇOS**

19.1 – A efetivação da aquisição para o fornecimento dos itens, objetos dessa licitação, se caracterizará a partir da **assinatura do Contrato Administrativo**, que terá validade 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação conforme (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993), caso haja conveniência para o Município.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 319.003/2019**

19.1.2 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do artigo 65 da Lei Federal no 8666/1993.

19.1.3 – Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal no 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.1.4 - A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

19.2.4 - A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

19.2.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal no 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

19.2.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato administrativo, independente de transcrição.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos a Secretaria Municipal ordenadora da despesa e o Fiscal de contrato: Fabírcia Silva dos Santos, designada através de portaria, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1- As qualificações das despesas originadas desde respectivo contrato, deverão ser elaboradas em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da solicitação de cobrança.

21.2 - O faturamento das despesas será realizado em nome do Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.668/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros” - Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228 – Centro, CEP: 59.343-000, Jardim do Seridó/RN;

21.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

21.4 – O pagamento pelos produtos fornecidos será efetuado obedecendo a classificação dos credores na ordem cronológica para pagamentos, conforme regulamento pela **resolução N° (texto consolidado)**, este será feito, através de transferência bancária à CONTRATADA, após ser devidamente atestado pelo gestor de contrato, e consequentemente a nota de liquidação ser emitida pelo setor de contabilidade, a apresentação da nota fiscal demais documentos exigidos, será feito no setor competente conforme determinação do seu gestor. No campo referente a observações na nota fiscal, deve conter as seguintes informações: **Número do Processo Administrativo; Número do Pregão Eletrônico; como também o número da Nota de Empenho** que será enviado a contratada, referente ao pedido.

21.5 - O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e **ainda de acordo com às exigências da**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

**Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e suas alterações.**

21.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

21.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**21.8 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.**

**21.9 – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.**

## **22. DO CONTRATO**

22.1 – Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.2 – Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, o Município convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

## **23. DA VIGÊNCIA**

23.1 - A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá de pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em xx de xxxxx de xxxx, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 – É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

24.2 – Fica assegurado ao Município de Jardim do Seridó/RN o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 319.003/2019**

- 24.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Jardim do Seridó/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.
- 24.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 24.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sito à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro.
- 24.9 – Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), e a minuta do Contrato (Anexo IV).
- 24.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal.
- 24.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 24.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.
- 24.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, 7.892/2015 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93.
- 24.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2019.

---

*Jaelyson Max Pereira de Medeiros*  
Pregoeiro/Presidente da CPL/MJS



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Insumos Odontológicos.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1 –Justifica-se a aquisição de Insumos Odontológicos para suprir as necessidades das Unidades de Saúde Bucal do nosso município, dando condições básicas aos profissionais para cumprirem suas funções com qualidade, eficiência e eficácia. Dessa forma, cumprir as demandas preconizadas pelo Ministério da Saúde e aprimorar cada vez mais a qualidade do atendimento aos usuários dos serviços de saúde pública em nosso município.

2.2 A aquisição de Insumos Odontológicos é necessária para a manutenção do estoque que garanta o perfeito funcionamento dos Núcleo e Seções de Assistência à Saúde e Bem-Estar, assegurando a qualidade e a continuidade do serviço odontológico prestado nos órgãos participantes.

2.3 Os citados materiais são imprescindíveis para a execução das atividades cotidianas e para o cumprimento da missão dos Núcleos e Seções de Assistência à Saúde e Bem-Estar dos órgãos participantes.

**3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM A SER LICITADO	QTD	UND
01	Abridor de Boca com travas	Unid.	10
02	Ácido fosfórico 37%, cor azul – emb. c/03 seringas 2,5ml	PCT	100
03	Adesivo para Resina esmalte e dentina 5.6ml tampa flitop	Unid.	70
04	Afastador de Minessota	Unid.	20
05	Agulha Gengival Descartável 27g longa cx.c/100und	CX	50
06	Agulha gengival descartável 30g curta cx. c/100und	CX	200
07	Alavancas curvas direitas	Unid.	30
08	Alavancas curvas esquerdas	Unid.	30
09	Alavancas retas	Unid.	30
10	Alveolotomo /Osteótomo curvo/reto	Unid.	12
11	Amálgama em cápsula de 01. opção, cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre não gama 2 – com composição: 40% de Ag, 31,3% de 5n,	CX	80



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 319.003/2019**

	28,7% de cu 47,9% de HG. Partículas esferoidais irregulares. Cx com 50 unidades		
<b>12</b>	Amálgama em cápsula 02 opções, cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre não gama 2 – com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de cu 47,9% de HG. Partículas esferoidais irregulares. Cx com 50 unidades	CX	80
<b>13</b>	Anestésico Articaina cx. c/50und	CX	120
<b>14</b>	Anestésico com vaso Citanest cx. c/50und	CX	50
<b>15</b>	Anestésico com vaso Novocol cx. c/50und	CX	360
<b>16</b>	Anestésico sem vaso mepivacaina cx. c/50und	CX	100
<b>17</b>	Anestésico Tópico	Unid.	100
<b>18</b>	Antisséptico bucal menta + flúor 1lt	FR	50
<b>19</b>	Aplicador Porta dycal reto / duplo	Unid.	100
<b>20</b>	Babador descartável (PCT. com 100	PCT	100
<b>21</b>	Bandeja inox 29x18x1,5 inox	Unid.	20
<b>22</b>	Brocas Cilindrica diamantada N° 1090,1091	Unid.	120
<b>23</b>	Brocas Cilindrica diamantada N° 1092,1093	Unid.	150
<b>24</b>	Brocas Cilindrica diamantada N° 1094,1095	Unid.	100
<b>25</b>	Brocas cirúrgicas zecrya	Unid.	30
<b>26</b>	Brocas cone invertida diamantada N° 1031,1032,1033, 1034 e 1035	Unid.	300
<b>27</b>	Brocas cone invertida diamantada N° 1034 e 1035	Unid.	120
<b>28</b>	Brocas diamantada N° 3168 ,3098	Unid.	100
<b>29</b>	Brocas esféricas diamantada N° 1011,1012,1013,1014,1015,1016	Unid.	400
<b>30</b>	Brocas tipo shoufu circular	Unid.	100
<b>31</b>	Brocas tipo shoufu em chama	Unid.	100
<b>32</b>	Brunidor N° 29 ,30 Fabricado em aço inoxidável.	Unid.	50
<b>33</b>	Brunidor N°02. Fabricado em aço inoxidável.	Unid.	50
<b>34</b>	Brunidor N°33. Fabricado em aço inoxidável.	Unid.	50
<b>35</b>	Cabo de bisturi N° 03	Unid.	50
<b>36</b>	Cabo para espelho odontológico	Unid.	150
<b>37</b>	Calcador para amálgama tipo Ward N° 02	Unid.	50
<b>38</b>	Calcador para amálgama tipo Ward N° 04,06	Unid.	50
<b>39</b>	Caneta de alta rotação sistema Modelo Cabeça STANDARD- PAP-SU B2; Tamanho da cabeça: ø12,1 x Al 13,3 mm; Velocidade 340.000 a 410.000 min; Potência: 16 W; Corpo de aço inoxidável; Sistema Cabeça Limpa; Sistema Push Botton; Sistema de troca de cartucho; Spray quatro; Rolamento Cerâmica; Acoplamento Borden (2 vias); Autoclavável (135°C).	Unid.	10



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 319.003/2019**

	OBS; apresentar registro do ministério da saúde – ANVISA.		
<b>40</b>	Carbono oclusal. c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel.	Unid.	100
<b>41</b>	Cimento IRM líquido com 15ml	Unid.	80
<b>42</b>	Cimento IRM pó com 38gr	Unid.	80
<b>43</b>	Cimento Provisório líquido c/ 20ml	Unid.	100
<b>44</b>	Cimento Provisório pó c/ 50g	Unid.	100
<b>45</b>	Cimento provisório Pulposam líquido	Unid.	50
<b>46</b>	Cimento provisório Pulposam Pó	Unid.	50
<b>47</b>	Colgadura individual inox	Unid.	60
<b>48</b>	Colher de dentina	Unid.	50
<b>49</b>	Coltosol	Unid.	100
<b>50</b>	Contra ângulo sistema intra	Unid.	2
<b>51</b>	Contra ângulo.Transmissão com velocidade direta 1:1; Cabeça para fresas C.A (ø2,35); Velocidade Máxima da Cabeça 30.000 min; Push Botton; Corpo integrado; Pescoço fino e cabeça pequena; Sistema de troca de cartucho; Spray de água externo (BICO SPRAY OPCIONAL); Autoclavável (135°C). Não indicado o uso para Profilaxia. OBS; apresentar registro do ministério saúde ANVISA	Unid.	10
<b>52</b>	Corrente jacaré / prendedor Inox	Unid.	30
<b>53</b>	Cortante de Black n° 26,27,28 e 8/9,14/15,18/19	Unid.	20
<b>54</b>	Cuba p/ assepsia redonda 9 cm INOX	Unid.	12
<b>55</b>	Cuba Rin INOX	Unid.	10
<b>56</b>	Cunha madeira colorida Cx.c/100 um	Unid.	100
<b>57</b>	Curativo alveolar com propolis frasco de 10gr	Unid.	20
<b>58</b>	Cureta tartarectomia FILANDIA Trinity/Golgran N°14-15	Unid.	30
<b>59</b>	Cureta tartarectomia GRACEY /MC CALL Trinity / Golgran N°13-14	Unid.	30
<b>60</b>	Cureta tartarectomia GRACEY Trinity / Golgran N°11-12	Unid.	30
<b>61</b>	Cureta tartarectomia MC CALL Trinity / Golgran N°17-18	Unid.	30
<b>62</b>	Cureta tartarectomia MORSE Trinity / Golgran N° 0- 00	Unid.	30
<b>63</b>	Digluconato de clexidina a 0,12% com 250 ml	Unid.	150
<b>64</b>	Disco de lixa para acabamento e polimento de resina com diferentes granulações kit com 50 unidades sortidos em 04 cores (tam: 1/2 cor azul)	Kit	60
<b>65</b>	Escova de Robson plana branca	Unid.	400





EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 319.003/2019

66	Esculpidor de holleback 3S	Unid.	50
67	Espátula N° 07	Unid.	30
68	Espátula N° 24	Unid.	30
69	Espátula para inserção de resina	Unid.	50
70	Espátula supra fill	Unid.	30
71	Espelho odontológico sem cabo N° 05	Unid.	200
72	Evidenciador de placa para bochecho	Unid.	50
73	Fio de sutura 2.0 sedas com 24ag ½ cx. c/24und	CX	30
74	Fio de sutura 3.0 sedas com 24 ag ½ cx. c/24und	CX	80
75	Fio de sutura 4.0 sedas cx.c/ 24und agulha ½	CX	60
76	Fio dental com 100 metros	Unid.	300
77	Fixador p/ rx 475ml	Unid.	100
78	Flúor tópico gel 200 ml	Unid.	100
79	Fluorniz	Unid.	20
80	Fórceps N° 01	Unid.	05
81	Fórceps N° 02	Unid.	05
82	Fórceps N° 04	Unid.	05
83	Fórceps N° 06	Unid.	05
84	Fórceps N° 150	Unid.	05
85	Fórceps N° 151	Unid.	05
86	Fórceps N° 16	Unid.	05
87	Fórceps N° 17	Unid.	05
88	Fórceps N° 18	Unid.	05
89	Fórceps N° 65	Unid.	05
90	Fórceps N° 69	Unid.	05
91	Formocresol	Unid.	10
92	Gorro irúrgico pct. Com 100und	PCT	80
93	HEMOSTOP	Unid.	80
94	HIDRO C	Unid.	100
95	Hidróxido de cálcio P. A	Unid.	100
96	Ionômero de vidro restaurador líquido e pó (kit)	KIT	100
97	Ionômero de vidro fotopolimerizável	Unid.	50
98	Kit posicionador radiográfico adulto/infantil	KIT	4
99	Kit mini c/06 pontas para polimento de amalgama no formato de (taça e chama nas cores azul, marrom e verde)	KIT	60
100	Lâmina bisturi N° 15 c/100und	CX	20
101	Lima para osso n° 11	Unid.	12
102	Lixa de acabamento de resina cx. c/150und	CX	50
103	Luva p/ procedimentos Látex tam. P cx. c/100und	CX	500
104	Luva p/ procedimentos Látex tam. G cx. c/100und	CX	300
105	Luva p/ procedimentos Látex tam. PP cx. c/100und	CX	300



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 319.003/2019**

<b>106</b>	Luva p/ procedimentos Látex tam.M cx. c/100und	CX	800
<b>107</b>	Máscara cirúrgica com elástico Tripla c/50und	CX	200
<b>108</b>	Matriz metálica 0.5 mm	Unid.	50
<b>109</b>	Matriz metálica 0.7 mm	Unid.	50
<b>110</b>	Micromotor Odontológico Aço Inoxidável Velocidade Máxima: 25.000 Fpm Spray de água externo Autoclavável (135°C); Borden 2 vias. OBS: Apresentar registro do cirúrgico da saúde – ANVISA	Unid.	08
<b>111</b>	Microbrush c/100und	Unid.	100
<b>112</b>	Óculos de proteção contra impactos	Unid.	20
<b>113</b>	Óleo de lubrificação alta rotação (Frasco de 200ml)	Unid.	50
<b>114</b>	Papel grau cirúrgico 10x100mt	RL	180
<b>115</b>	Papel grau cirúrgico 15x100mt	RL	100
<b>116</b>	Papel grau cirúrgico 20x100mt	RL	30
<b>117</b>	Pastas profiláticas bisnaga de 50 g	Unid.	100
<b>118</b>	Pasta para polimento composição diamantadas micronizado e granulação extra fina com 2,5g e 3 ponstas 2 a 4 microns	Unid.	80
<b>119</b>	Pedra para afiar cureta periodontal	Unid.	50
<b>120</b>	Pedra pomes ultrafino pó100g	Unid.	50
<b>121</b>	Películas periapicais adulto cx. c/150und	CX	80
<b>122</b>	Películas periapicais infantil cx. c/100und	CX	30
<b>123</b>	Pinça clínica	Unid.	50
<b>124</b>	Placa de vidro	Unid.	30
<b>125</b>	Porta agulha em inox 14 cm	Unid.	20
<b>126</b>	Porta algodão inox	Unid.	10
<b>127</b>	Porta amálgama inox	Unid.	20
<b>128</b>	Porta amalgama plástico autoclavavel	Unid.	20
<b>129</b>	Porta matriz	Unid.	20
<b>130</b>	Pote dappen	Unid.	50
<b>131</b>	Resina A3,5 Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores – Matriz Inorgânica: Óxido misto de Zircônia e Sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), Diatomita, Vidro de Bário, Sílica e Pigmentos	Unid.	60
<b>132</b>	Resina B1 Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores - Matriz Inorgânica: Óxido misto de Zircônia e Sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), Diatomita, Vidro de Bário, Sílica e Pigmentos. Com 4gr	Unid.	50
<b>133</b>	Resina COR A2 Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores - Matriz Inorgânica:	Unid.	60



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

	Óxido misto de Zircônia e Sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), Diatomita, Vidro de Bário, Sílica e Pigmentos		
<b>134</b>	Resina COR C2 Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores - Matriz Inorgânica: Óxido misto de Zircônia e Sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), Diatomita, Vidro de Bário, Sílica e Pigmentos. Com 4gr	Unid.	50
<b>135</b>	Resina COR A1 Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores - Matriz Inorgânica: Óxido misto de Zircônia e Sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), Diatomita, Vidro de Bário, Sílica e Pigmentos com 4gr	Unid.	50
<b>136</b>	Resina COR A3 Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores - Matriz Inorgânica: Óxido misto de Zircônia e Sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), Diatomita, Vidro de Bário, Sílica e Pigmentos	Unid.	60
<b>137</b>	Resina COR B2 Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores - Matriz Inorgânica: Óxido misto de Zircônia e Sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), Diatomita, Vidro de Bário, Sílica e Pigmentos. 4gr	Unid.	50
<b>138</b>	Resina flúida flow A 3,5	Unid.	30
<b>139</b>	Resina flúida flow A1	Unid.	30
<b>140</b>	Resina flúida flow A2	Unid.	40
<b>141</b>	Resina flúida flow A3	Unid.	40
<b>142</b>	Resina fotopolimerizável COR A2 Pó de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	Unid.	80
<b>143</b>	Resina fotopolimerizável COR A3,5 Pó de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	Unid.	80



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

<b>144</b>	Resina fotopolimerizável COR A1 Pó de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	Unid.	50
<b>145</b>	Resina fotopolimerizável COR A3 Pó de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	Unid.	80
<b>146</b>	Resina fotopolimerizável COR B1 Pó de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	Unid.	50
<b>147</b>	Resina fotopolimerizável Z-250 -A1, A2, A3, A3,5, B1, B2 E B3. Com 4gr	Unid.	60
<b>148</b>	Revelador p/ rx 475ml	Unid.	100
<b>149</b>	Rolos de Algodão pct. c/100und	PCT	1000
<b>150</b>	Saca broca universal	Unid.	10
<b>151</b>	Selante foto bisnaga de 2gr	Unid.	30
<b>152</b>	Seringa de carpule com refluxo	Unid.	20
<b>153</b>	Sindesmotomo	Unid.	20
<b>154</b>	Sonda exploradora dupla N° 05	Unid.	50
<b>155</b>	Sugador aromáticos descartável pct. c/40und	PCT	350
<b>156</b>	Sugador cirúrgico descartável caixa com 200 unid	CX	250
<b>157</b>	Sugador cirúrgico descartável caixa com 20 unidades	CX	250
<b>158</b>	Taça de Borracha	Unid.	150
<b>159</b>	Tesoura íris Reta /curva 12 cm	Unid.	50
<b>160</b>	Tesoura Metzmbaun Reta e curva 18 cm	Unid.	10
<b>161</b>	Tesoura spencer reta 12cm remoção de sutura	Unid.	30
<b>162</b>	Tira de lixa p/amálgama c/12und	PCT	80
<b>163</b>	Tira poliéster com 50 unidades	PCT	100
<b>164</b>	Touca descartável pct. c/100und	PCT	200
<b>165</b>	Verniz cavitário	Unid.	100
<b>166</b>	Verniz com flúor	Unid.	50



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 319.003/2019**

#### **4. RESULTADO ESPERADO**

- Aumentar a percepção da qualidade do serviço, aplicando as melhores práticas no atendimento aos pacientes.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA**

Quando da solicitação de fornecimento, a entrega dos insumos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Ordem de Compra” e “nota de empenho”.

#### **6. LOCAL DE ENTREGA**

Os insumos deverão ser entregues no endereço:

Secretaria de Saúde

Rua: Centro, Av. Dr. Fernandes, nº 40, bairro, Jardim do Seridó

(RN) CEP: 59.343-000

Almoxarifado

Aos cuidados do almoxarife Fabrícia Silva dos Santos

#### **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- a) Quando da solicitação dos insumos deverá ser entregue:
- Em dia e horário de expediente do órgão contratante Secretaria de Saúde
  - Adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;
  - Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta de preço vencedora e na Ata de Registro de Preços correspondente;
  - Em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente;
- c) A inadequação técnica dos insumos entregues sujeitará o contratado a substituí-los por outro que se adequar às condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato de compra.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

## **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

A entrega dos insumos pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta do seguinte servidor, conforme publicação posterior de portaria nomeando o mesmo:

SECRETARIA	FISCAL
<b>Almojarife Sec. Mun. de Saúde.</b>	Fabírcia Silva dos Santos

### **8.1 Observação:**

- Os insumos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
- O licitante que se recusar entregar os insumos em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art.109 da mesma lei.

## **9. PAGAMENTO DE DESPESA**

9.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a prefeitura efetuará o pagamento, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

9.2. A fatura deverá discriminar o número do empenho e as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

9.3. O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser o mesmo fornecido na fase da apresentação da documentação;

9.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da fatura dos serviços;

9.5. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;

9.6. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 319.003/2019**

**10. GARANTIA**

Aplicam-se as disposições da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Jardim do Seridó/RN 12 de junho de 2019.

---

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Mat.: 1673

---

Maria das Graças Cirne  
Secretária de Saúde

---

José Amazan Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

**DADOS DA EMPRESA**

**Pregão Eletrônico Nº 001/2019.**  
**Processo Administrativo MJS/RN Nº 319.003/2019**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jardim do Seridó/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR (MODELO)**

**TIMBRE DA EMPRESA**

**Pregão Eletrônico Nº 001/2019.**  
**Processo Administrativo MJS/RN Nº 319.003/2019**

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA**

**Pregão Eletrônico Nº 001/2019.**  
**Processo Administrativo MJS/RN Nº 319.003/2019**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA  
LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DADOS DA EMPRESA**

**Pregão Eletrônico Nº 001/2019.**  
**Processo Administrativo MJS/RN Nº 319.003/2019**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

**ANEXO VI – Minuta de Contrato**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 319.003/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM  
DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA XXXX.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN.

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Aquisição de Insumos Odontológicos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1- A entrega do objeto do presente Contrato deverá ser efetuada na sede do órgão solicitante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019– Processo Administrativo 319.003/2019 - MJS**, sem quaisquer ônus adicionais para o Município contratante, incluindo-se nos preços contratados todos os custos de transportes, carga e descarga, embalagem, seguro de transporte dos produtos até o local de entrega, bem como tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os produtos.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pelos insumos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ xxxx (xxxx), a serem pagos conforme descrição presentes nas NOTAS DE EMPENHO, sendo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR UND.	VLR TOTAL

5.2 - O pagamento pelos **insumos fornecidos e faturados** será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 que regula a ordem cronológica de pagamentos, através de transferência bancária à CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJS/ RN Nº 319.003/2019 – Pregão Eletrônico nº 001/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, durante o alusivo período.

5.3 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.668/0001-38, com sede na Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro;

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **fornecimentos já realizados e faturados**, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.6- O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e **ainda de acordo com às exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.**

5.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 6.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 6.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte da Contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 6.4. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 6.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 6.6. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 – Os valores unitários informados na proposta para as aquisições previstas no objeto deste certame deverão estar compatíveis com o orçamento básico total.
- 7.2 – As despesas para a aquisição dos produtos objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2019, do Município de Jardim do Seridó/RN com as dotações orçamentárias especificadas nas ordens de compra emitidas para as aquisições bem como descrito abaixo:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 05.05001.10.301.0034.2016 – PSB – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.
- 05.05001.10.301.0034.2033 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB FIXO.
- 05.05001.10.301.0034.2036 – PROGRAMA DE MELORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE:**

- 12110000.
- 12140200.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1-** São obrigações do CONTRATANTE:

**8.1.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

**8.1.2-** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos licitados dentro das condições pactuadas;

**8.1.3-** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

**8.1.4-** Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

**8.1.5-** Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1-** Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

**9.1.1-** Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**9.1.2-** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

**9.1.3-** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**9.1.4-** Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

**9.1.5-** Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

**9.2-** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

**9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

**10.1-** Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**11.2 -** As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Jardim do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

**11.2.1 -** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de compra;

**11.2.2 -** multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos produtos não entregues. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

**11.2.3 -** multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos produtos não entregues, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

**11.2.4 -** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a contratada der causa à rescisão do contrato;

**11.2.5 -** a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor;

**11.3 -** As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do MJS/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

**11.4 -** Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, ao MI/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

**11.5 -** O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o MJS/RN enquanto não quitar as multas devidas;

**11.6 -** As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**





**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, **no prazo de cinco (05) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

**15.1.1** – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

**15.1.2** – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

**15.1.3**- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

**15.1.4**- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**15.1.5** – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**15.1.6** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**15.1.7** – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

**15.1.8** - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**15.1.9** - a decretação de falência;

**15.1.10** - a dissolução da sociedade;

**15.1.11** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**15.1.12** – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

**15.1.13** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**15.2** - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93,



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1**– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1**– Fica eleito o foro da Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, XX de XXX de XXXX.

---

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL,**  
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
08.086.662/0001-38, José Amazan Silva,  
inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-  
49.  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.
2. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 319.003/2019**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO  
QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE (MODELO)**

(Cidade)/(Estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

O

Pregoeiro Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228 – Centro – Jardim do Seridó /RN

**Pregão Eletrônico Nº 001/2019**  
**Processo Administrativo MJS/ RN Nº 319.003/2019**

Prezada Senhora,

A empresa ....., com sede a ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nenhum dos seus proprietário (s) dirigente (s), gerente (s) ou acionista (s), controlador (es), responsável (s) técnicos (s), funcionário (s) ou subcontratado (s), são servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sob qualquer regime de contratação.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**(Obs.: a Declaração de ser feita em papel timbrado da empresa).**